



1.900 Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº. 3211, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

**.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.05.12.361.0026.2.105 – MANUT E AMPLIAÇÃO DO TRANSP ESC. MANT  
(408) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 50.000,00  
Recurso 1023 – Salário educação

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no Recurso 1023 – Salário educação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4320/64 e § 1º art. 21 da Lei 3.055/2012 – LDO.

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei 3.203 de 13 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º - O excesso de arrecadação no valor de R\$ 85.650,00 no Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo Nacional de Assist. Social na conta corrente 21311-X do Banco do Brasil;**

**Art. 4º** - Ficam alterados os valores dos elementos de despesa do artigo 2º da Lei 3.206 de 13 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:**

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE  
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESFS  
(3281) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 60.000,00  
(3282) 3.3.90.39 – Outros serv. terc – Pessoa Jurídica – R\$ 50.500,00  
Recurso 4011 – Incentivo atenção básica estadual  
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S  
(2400) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 8.000,00  
Recurso 4540 – Saúde bucal – PAB variável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**Art. 5º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Educação.

**Art.6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2013.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

03 / 09 / 2013  
Flávia Lopes

**Registre-se e publique-se**

Otomar Vivian  
Prefeito Municipal